



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-7428

CONTRATO Nº 4921 2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 495/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080.041413/2018-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 536/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 12119976;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 006/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 088/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Ação Saberes Indígenas na Escola – 3ª Edição**”, financiado pelo(a) **Ministério da Educação (MEC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - II – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - d) A **CONTRATADA** será ressarcida pelos serviços prestados no caput deste contrato no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 12.368.2080.20RJ.0001; Ptres: 128789, Fonte: 8108000000 – Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato é constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;



c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito,



dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Ana Letícia Trivia**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Museu de Arqueologia e Etnologia/UFSC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2388620**, telefone **(48) 99606-8823**, e-mail **letrivia@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Maria Dorothea Post Darella**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Museu de Arqueologia e Etnologia/UFSC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1157578**, telefone **3721-6472**, e-mail **dadoro@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;



- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **30/04/2019**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;



- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:



Karoline Noronha da Silva Verzola
CPF: 034.505.669-89
Assistente Administrativa
Setor de Projetos - FAPEU



Adilton Abelardo de Campos
Assistente em Administração
DPC/PROAD/UFSC
Siape 1169623
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Ação Saberes Indígenas na Escola – 3ª edição

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **30/04/19**

1.3 Motivação e Justificativa

O primeiro Plano de Trabalho da Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE) - Núcleo Santa Catarina data de fevereiro de 2014, recomposto no transcorrer daquele ano e novamente na continuidade da Ação (2015-2016). Em 2017 foi elaborado novo Plano de Trabalho, visando a continuidade da formação de professores indígenas para 2017-2018, no que significou sua 2ª edição. O Núcleo SC, coordenado pela UFSC em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, integra a Rede Sul-Sudeste, composta pelos estados de MG, ES, RJ, SP, PR, SC e RS, no conjunto do programa intitulado Ação Saberes Indígenas na Escola no país, instituído pela Portaria nº 1.061, de 30.10.2013 e regulamentado pela Portaria nº 98, de 06.12.2013 (Secadi/MEC).

O Núcleo SC previu efetuar o trabalho com professores indígenas de três etnias presentes no estado: Guarani, Kaingang e Laklãnõ-Xokleng de Terras Indígenas situadas em variados municípios, cujas escolas compõem a rede estadual.

Os Guarani em SC (em sua maioria Mbya) integram o mais numeroso povo indígena no Brasil, abrangendo sua ocupação os estados RS, SC, PR, SP, RJ, ES e MS, com aldeias excepcionalmente em TO, PA e MA. Já os Kaingang estão entre os cinco mais numerosos povos indígenas, vivendo, sobretudo, na região oeste dos estados RS, SC, PR e SP. Os Laklãnõ-Xokleng, por sua vez, encontram-se apenas em SC. Enquanto os Guarani falam a língua guarani, na qual sobressai-se diversidade quanto a pronúncias, vocábulos e escrita, pertencente ao tronco linguístico Tupi-Guarani, os Kaingang e Laklãnõ-Xokleng falam línguas pertencentes ao tronco linguístico Macro-Jê, sendo que os Kaingang também apresentam diferenças de estado a estado. De acordo com critérios geográficos, socioculturais e



linguísticos, os Kaingang e Laklãnõ-Xokleng pertencem ao grupo Jê Meridional.

Em SC a distribuição geográfica por povo assim ocorre: Guarani – vinte aldeias no litoral e áreas/locais no meio-oeste, oeste e extremo oeste; Kaingang – oeste e Laklãnõ-Xokleng – Alto Vale do Itajaí e norte. Os Kaingang vivem nas TIs Xaçecó (somada às glebas A e B), Kondá, Toldo Chimbanguê I e II, Toldo Imbu e Toldo Pinhal. Algumas famílias vivem na TI Laklãnõ e em Fraiburgo, além de centros urbanos, como Florianópolis e região. Aos Laklãnõ-Xokleng foram destinadas as TIs Laklãnõ e Rio dos Pardos.

O processo de trabalho do Núcleo SC em 2017 foi organizado e desenvolvido para atender algumas demandas dos professores e lideranças indígenas, principalmente no que se referiu à produção de materiais didáticos de apoio às práticas escolares, assim como à reflexão sobre processos de ensino-aprendizagem diferenciados, de acordo com especificidades de cada povo, que permitam, por sua vez, uma formação de qualidade intra-aldeias, inter-aldeias e nas relações com a sociedade não indígena. Neste contexto, a ASIE promoveu o vínculo entre os professores e os anciãos por meio de Grandes Encontros, Oficinas de Formação, Visitas de Acompanhamento e Reuniões, eventos nos quais se refletiu a respeito dos processos necessários para a constituição de programas escolares que, pela sua diferenciação progressiva em relação aos programas curriculares das escolas não indígenas, permitiu a inclusão do que se entende por Saberes Indígenas, a saber, as práticas de caça e de pesca, a agricultura, o artesanato, as danças, a espiritualidade, ervas medicinais etc. Tal vínculo entre os professores e os anciãos fortaleceu concomitantemente os modos específicos de transmissão e produção de conhecimentos que embasaram as pedagogias indígenas de cada povo. Assim, como finalização da ASIE em 2017, a equipe somou esforços para a publicação e edição de materiais didáticos e paradidáticos elaborados pelos professores cursistas, orientadores de estudos e anciãos, em parceria com a equipe do Núcleo SC. Tratou-se de livros, cartilhas e vídeos. Esses materiais mostram-se de suma importância enquanto documentos norteadores das práticas de saber nas escolas indígenas e enquanto garantia das práticas de ensino-aprendizagem por meio de materiais específicos de cada cultura. Foram pensados pelos professores indígenas, orientados pelos mais velhos, elaborados a partir dos valores e especificidades culturais de cada grupo indígena e organizados pela equipe da ASIE.

Em 2018 consolida-se a continuidade dos Grandes Encontros e das Oficinas de Formação, nos quais os formadores se reúnem com os orientadores de estudos, com os professores cursistas/alfabetizadores e com as lideranças das aldeias para elaborar conjuntamente Ações pontuais nas comunidades e escolas, orientadas pelos anciões e desenvolvidas pelos professores cursistas junto aos seus alunos, contando com a participação da comunidade escolar. Periodicamente, os formadores não indígenas se reunirão com os professores orientadores de estudos e cursistas das diversas escolas e/ou regiões, para sistematizar as Ações realizadas.

Pretende-se dar visibilidade a esses materiais elaborados no decurso das duas edições anteriores (livros, cartilhas e vídeos), propulsionando reflexões à



valorização e ao reconhecimento da pluralidade sociocultural existente neste estado.

Em resumo, as duas primeiras edições da Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo Santa Catarina nas escolas Guarani, Kaingang e Laklãnō-Xokleng emanaram novas possibilidades do criar, ousar, trocar, amadurecer, refletir, avaliar conjuntamente nas comunidades escolares. A terceira edição proporcionará não apenas a continuidade desse copioso exercício entre professores, coordenadores pedagógicos, diretores, lideranças, anciões e alunos, como seu aprimoramento. Seguir-se-á com o empenho para a editoração e publicação de materiais elaborados pelos professores cursistas e orientadores de estudo de forma articulada com os anciões e a equipe ASIE - Núcleo SC, como cadernos, cartilhas, guias pedagógicos. Igualmente centrar-se-á na prática de registros audiovisuais. O montante do material seguirá sendo disponibilizado na página eletrônica www.saberesindigenas.ufsc.br, criada em 2017, tal como a inserção da totalidade do material das duas primeiras edições (livros, cartilhas e vídeos).

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

OBJETIVO

GERAL:

Aprimorar a formação dos professores das escolas Guarani, Kaingang e Laklãnō-Xokleng, fortalecendo o processo de inclusão dos saberes indígenas nas práticas escolares, nos processos ensino-aprendizagem já em curso nas mesmas, assim como o convívio entre anciões, professores e alunos.

OBJETIVOS

ESPECÍFICOS:

- Fortalecer o trabalho dos professores indígenas a partir dos materiais didáticos e paradidáticos - publicados na Ação Saberes Indígenas anterior (ASIE 2017) - que valorizam suas especificidades culturais;
- Divulgar o conhecimento dos processos de ensino aprendizagem presentes nos grupos indígenas em questão para órgãos governamentais e não governamentais que atuam com esses povos;
- Propiciar a circulação de materiais didáticos específicos, nas diversas Línguas, com temas variados, pelas Terras Indígenas do Estado de Santa Catarina, bem como dos demais Estados que compõem a rede Saberes Indígenas na Escola;
- Evidenciar as pesquisas e registros em diversas linguagens de autoria de indígenas Guarani, Kaingang e Laklãnō-Xokleng (relatos, narrativas, cantos, danças, rituais, mapas, imagens – fotografias e desenhos, produções audiovisuais e objetos) durante o período de atuação na ASIE 2018.



1.3

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 5153					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP	DDD/Telefone 48 – 3331-9090	Esfera Adm Privada	
Conta Corrente .	Banco Banco do Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento Florianópolis		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo Superintendente	Função Superintendente		Matrícula .	
Endereço Rua Jornalista Gustavo Guedes, 107				CEP 88015-231	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente .				C.N.P.J .	
Endereço .					
Cidade .	UF .	CEP	DDD/Telefone .	Esfera Adm .	
Conta Corrente .	Banco .	Agência .	Praça de Pagamento .		
Nome do Responsável .				CPF .	
CI / Órgão Expedidor .	Cargo .	Função .		Matrícula .	
Endereço .				CEP .	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Fortalecer os processos de ensino-aprendizagem nas escolas dos Guarani, Kaingang e Laklãnõ-Xokleng em SC – INDICADOR: Oficinas, reuniões de trabalho, grandes encontros, visitas de acompanhamento e orientação.
2	Potencializar, qualificar e consolidar a participação dos anciões e anciãs nas escolas indígenas, como forma de garantir PPPs participativos e de conformidade com os saberes tradicionais – INDICADOR: Oficinas, reuniões de trabalho, grandes encontros, visitas de acompanhamento e orientação.
3	Robustecer o trabalho dos professores indígenas com o uso dos materiais publicados (livros e cartilhas) e editados (vídeos). INDICADOR: Formação com apoio de materiais pedagógicos específicos (livros, cartilhas e vídeos).
4	Divulgar o conhecimento e os processos de ensino-aprendizagem junto à sociedade não indígena, sobretudo órgãos e instituições que atuam com populações indígenas (INDICADOR: Website – www.saberesindigenas.ufsc.br)



5	Contribuir na circulação de materiais didáticos específicos já publicados nas terras indígenas situadas em SC e nos demais estados que compõem a rede Sul-Sudeste da ASIE – INDICADOR: Evento de lançamento (Aldeias / UFSC)
6	Multiplicar pesquisas e registros em diversas linguagens de autoria de professores – conjuntamente com alunos e anciões – Guarani, Kaingang e Laklãnõ-Xokleng durante o período da 3ª edição da ASIE – INDICADOR: Revisão e Editoração de Material.
7	Realizar encontros, oficinas e reuniões com professores cursistas e orientadores de estudos (bolsistas do projeto), anciões e lideranças, para planejamentos, sistematizações, aprofundamentos e avaliações – INDICADOR: Encontros, oficinas e reuniões de trabalho.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Publicação do Edital SED SC para inscrição, seleção e cadastramento dos professores bolsistas das escolas indígenas. Chamada Pública para formadores.	01	12/2018	12/2018
02	Realização de reuniões com professores, diretores de escolas e lideranças indígenas no que se refere à continuidade e efetividade do projeto.	10	12/2018	03/2019
03	Planejamento e atualização da atuação na 3ª edição da ASIE.	01	12/2018	12/2018
04	Efetivação de visitas, Oficinas de Formação, reuniões e acompanhamentos nas escolas/Terras Indígenas.	36	12/2018	12/2018
05	Efetivação de Grandes encontros nas Terras Indígenas.	03	12/2018	12/2018
06	Publicação e edição de material pedagógico após análise e sistematização.	01	12/2018	12/2018
07	Realização de reuniões e encontros com professores orientadores de estudos.	05	12/2018	12/2018
08	Reuniões e encontros da equipe ASIE Núcleo SC – UFSC e SED SC.	25	12/2018	04/2019
09	Elaboração e finalização do Relatório Circunstanciado, Avaliação, Certificação e Prestação de Contas.	01	02/2019	04/2019
10	Permanente atualização da página eletrônica da ASIE –	01	10/2018	04/2019



www.saberesindigenas.ufsc.br			
------------------------------	--	--	--

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	100.000,00	.

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Dezembro/2018	100.000,00	.	100.000,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 06/12/2018.
Local e data



Proponente

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 06/12/2018.
Local e data



Concedente



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

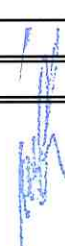



Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1					0,00
2					0,00
3					0,00
4					0,00
5					0,00
6					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
15					0,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					0,00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				0,00



Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				0,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				0,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
----	-------------------	------------	----------------------	-------------



1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				0,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Pagamento de membros externos	1,00	5250,00	5.250,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				5.250,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Transporte/Deslocamento	20,00	2342,30	46.846,00
2	Hospedagem	10,00	200,00	2.000,00
3	Serviços Gráficos	1,00	8404,00	8.404,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				57.250,00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Material de escritorio	10,00	150,00	1.500,00



2	Alimentação/Refeição - cerca de 200 pessoas	2000,00	10,00	20.000,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
VALOR TOTAL NACIONAL				21.500,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
26				0,00
27				0,00
28				0,00
29				0,00
30				0,00
31				0,00
32				0,00
33				0,00
34				0,00
35				0,00
36				0,00
37				0,00
38				0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

39			0,00
40			0,00
VALOR TOTAL NACIONAL			0,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
26				0,00
27				0,00
28				0,00
29				0,00
30				0,00
31				0,00
32				0,00
33				0,00
34				0,00
35				0,00
36				0,00
37				0,00
38				0,00
39				0,00
40				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00








Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below the stamp.

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Departamento(s) e/ou órgão equivalente (MARquE)	2,00%	2.000,00

2	FUNEX	1,00%	1.000,00
3	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	900,00
4	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	600,00
5	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	500,00
6	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	500,00
7	Secretaria de Inovação	0,50%	500,00
8	Ressarcimento - Fundação de Apoio	10,00%	10.000,00
9		0,00%	0,00
10		0,00%	0,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		18,00%	16.000,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
Despesas Correntes	R\$	84.000,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	-
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	-
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	62.500,00
Passagens	R\$	-
Diárias	R\$	-
Material de Consumo Nacional	R\$	21.500,00
Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital	R\$	-
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	84.000,00
Ressarcimentos	R\$	16.000,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	100.000,00





IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

22/06/2018

Descrição dos dados do Projeto

Nome do projeto:	Valor do Projeto
069/2018	100.000,00
Coordenador:	Prazo/Meses
Maria D.Post Darella	10

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	2/67	
Contratação:	3.987,62	3,99%
Acompanhamento:	749,89	0,75%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	4.737,51	4,74%

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total	
Total dos procedimentos jurídicos	0,00	0,00%

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras		
Compra de passagens/hospedagens:	4.162,63	4,16%
Compra de materiais:	836,06	0,84%
Compra de serviços:	608,80	0,61%
Pós-Compra:	225,01	0,23%
Almoxarifado:	379,84	0,38%
Total dos procedimentos de compras	6.216,35	6,22%

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Total	
RPA:	89,80	0,09%
Diárias:	2.435,58	2,44%
Menor Aprendiz:	-	0,00%
Deficientes:	-	0,00%
Total dos procedimento de recursos humanos	2.525,38	2,53%

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total	
Pagamentos:	822,59	0,82%
Recebimentos:	162,34	0,16%
Gerenciamento Financeiro:	615,74	0,62%
Tarifas:	210,00	0,21%
Conciliação:	223,97	0,22%
Total dos procedimentos financeiros	2.034,63	2,03%

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total	
Contabilidade:	711,93	0,71%
Análise Fiscal:	452,51	0,45%
Prestação de contas:	1.256,43	1,26%
Total dos procedimentos contabeis	2.420,87	2,42%

Atividades Diversas	Total	
Arquivamento:	679,25	0,68%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	679,25	0,68%

TOTAL REDOA	18.610,00	18,61%
--------------------	------------------	---------------

Apoio FAPEU	-8.610,00	-8,61%
--------------------	------------------	---------------

Inflação	0,00	
-----------------	-------------	--

Total dos custos para gerenciamento do projeto	10.000,00	10,00%
---	------------------	---------------

ReDOA/mês	1.000,00	1,00%
------------------	-----------------	--------------

